

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente Instrumento, de um lado GEOVA ALVES DA COSTA, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 001.782.344 e do CPF/MF nº 012.061.394-80 e registrado no CREA-RN sob nº 210.266.567-4 com endereço na Rua RUA JORJE TAVARES DA SILVA nº 388, Natal/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e de outro lado o (a) Sr(a) OTACILIO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO portador da cédula de identidade RG. nº 208.46.15 e CPF/MF nº 010.424.894-75, Representando a pessoa jurídica ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - ME, CNPJ/MF nº 27.876.591/0001-11 com endereço na Rua MINAS NOVAS, COND. SERRAMBI 7, BL "F" APTº 204 nº 225 Natal/RN, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - ME.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços ora contratados, antes do início dos trabalhos.

1.2 – O **CONTRATADO** deverá cumprir uma carga horaria de 6 horas por dia, sendo de segunda á sexta acumulando 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – Os serviços objeto do presente Contrato, deverão ser realizados pelo **CONTRATADO**, no prazo de 48 meses a contar da assinatura deste Instrumento.

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 6.624,00 (seis mil e seiscentos e vinte quatro reais), de acordo com as seguintes condições, mediante apresentação de recibo.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante período de 48 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

7- Fica estabelecido, nos termos do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor – Lei Complementar nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que o **CONTRATANTE** poderá reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação no prazo de:

7.a- 30 (trinta) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto não durável;

7.b- 90 (noventa) dias, em relação ao fornecimento de serviço ou produto durável;

7.1- A contagem do prazo decadencial retro se inicia com a efetiva entrega do produto ou do término da execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

8- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

8.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

9- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Natal/RN, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

RUBRICAS: 1.  2.  3.  4.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal - RN, 21 de fevereiro de 2021.


NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Leônicio Etelvino de Medeiros, 2935 - Capim Macio - 59.078-570 - Natal / RN
 Fone: (84) 4008.6858 - E-mail: 7cartorio natal@7cartorio.com.br

Bel. Luis Célio Soares
Oficial

Reconheço por semelhança a firma de OTACILIO OTAVIO DE OLIVEIRA NETO, Dou fé.
 Confira a autenticidade em: <https://soidigital.tjrn.jus.br>
 Selo Digital: RN202100949790067956JJG
 Natal, 7 de Abril de 2021 14:45:48.
 Em testemunho _____ da verdade.
 VALERIA DE LIMA CID MEDEIROS
 Cod: c7312549-74b8-45fe-b8cf-140118ca59a7
 Usuário: polyana

AD801627

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA



Valéria de Lima Cid Medeiros
CPF: 481.522.184-72
ESCREVENTE AUTORIZADA

7º OFÍCIO DE NOTAS

Ótacílio Otávio de Oliveira Neto

CONTRATANTE

ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI – ME
 ÓTACILIO OTÁVIO DE OLIVEIRA NETO
 CPF/MF nº 010.424.894-75

2º OFÍCIO DE NOTAS

Geova Alves da Costa

CONTRATADO

GEOVA ALVES DA COSTA
 CPF/MF nº 012.061.394-80

TESTEMUNHAS:

1) *Marilise Bezerra de Paula*

Nome :

RG :

2) *Cristiane Rodrigues de Alvaída*

Nome :

RG:

RUBRICAS: 1..... 2..... 3..... 4.....

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1130 - Lagoa Seca
 CEP 59.022-350 - Natal - RN - Fone: (84) 3222-2220 / 4141-9881
 E-mail: 2oficio@nabov.com

Paulo Sérgio Mendes de Castro Filho - Tabelião Oficial Interino
 Clécia Alves Farias - Auxiliar Substituto

Reconheço a firma de GEOVA ALVES DA COSTA por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 30 de Abril de 2021 14:17:45

Cloris Maria de Andrade - Escrevente
 Confira em: <https://soidigital.tjrn.jus.br/selo>
 Selo Digital: RN202100949530060924PPB
 Usuário: george
 AE805162

VALIDO SEM EMENDA OU RASURA

